



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

Em, 18 / 04 / 12
N.º 13177
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI N.º PL 879 /2012

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Altera a Lei n.º 4.595, de 14 de julho de 2011, que
“Revoga a Lei n.º 2.510, de 29 de dezembro de 1999,
que Institui o Regime Tributário Simplificado do
Distrito Federal – SIMPLES CANDANGO”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1.º O art. 2.º da Lei n.º 4.595, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



A apresentação desta proposta tem como objetivo possibilitar a discussão com os feirantes e ambulantes acerca de um projeto que atenda a necessidade destes contribuintes atribuindo-lhes um tratamento tributário simplificado e diferenciado. Ao que se percebe, muitos feirantes não se enquadram no regime tributário atribuído ao Microempreendedor Individual – MEI, tampouco as especificidades da microempresa e empresa de pequeno porte.

Faz-se necessário mais tempo para discutir com a sociedade as repercussões da regoação do simples candango.

Sala das Sessões,


Deputada ELIANA PEDROSA